



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.282, DE 30 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES DESIGNADOS COMO RESPONSÁVEIS NA EXECUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E PROCESSO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, usando da competência que lhe confere o artigo 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam designados 02 (dois) servidores públicos municipais, como responsáveis pela **elaboração e execução** da folha de pagamento dos inativos e pensionistas do RPPS de Dom Pedrito-RS, bem como elaboração dos processos de aposentadorias e pensões, fazendo jus a uma gratificação mensal no valor fixo de R\$ 967,68 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Único – As atribuições dos servidores designados como responsáveis pela execução da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do RPPS no município de Dom Pedrito-RS, consistem em lançamento na ficha funcional, registro e manutenção dos cadastros funcionais, execução da folha de pagamento, integração GP x CP, envio de arquivos para bancos, envio de arquivos ao IPE, geração recebimento e envio de arquivos ao TCE, RAIS, DIRF, SICAP e SAPIEM, recebimento de arquivos consignados oriundos dos bancos contratados e/ou escolhidos pelos servidores, impressão de contracheque e comprovante de renda, formular, elaborar, executar e acompanhar os processos de aposentadorias e pensões entre o requerimento do servidor até a expedição de portaria com a concessão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos orçamentários da taxa de administração do RPPS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PALÁCIO PONCHE VERDE, em 30 de maio de 2017.

MARIO AUGUSTO DE FREIRE GONÇALVES
PREFEITO

Prefeitura de Dom Pedrito
Assessoria de Comunicação e Imprensa

Certifico que este ato foi publicado conforme a lei municipal nº 1843, de 25 de Junho de 2013, na data 7/06/17 Palácio Ponche Verde, 7 de 06 de 17

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCO ANTONIO GERAL RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL
DE GOVERNO

Marcelo Rodrigues Barbosa
Assessor de Comunicação
e Imprensa